LEI N.º 5.370, DE 14 DE JUNHO DE 2007

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR, POR INVESTIDURA, IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO A IREMAR NOGUEIRA DA SILVA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por investidura a **Iremar Nogueira da Silva**, uma área encravada do lote A, complemento do lote 01, da quadra 134-B, com área de 22,00 m², por valor nunca inferior a R$ 81,51 (oitenta e um reais e cinqüenta e um centavos), por quanto foi avaliado, com as seguintes características e confrontações: 03,80 metros pela frente, confrontando com o lote Rua João Gonçalves; 07,00 metros pela lateral direita, confrontando com terreno municipal; 08,00m pela lateral esquerda, confrontando com terreno municipal e 03,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote 01.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 14 de junho de 2007

119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES